

LEI Nº 647, DE 15 DE JANEIRO DE 2.015.

Autoriza o Município a firmar convênio com o DETRAN (SP) mediante cooperação técnica, material e operacional na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar termo, ajuste, convênio ou instrumento congênere mediante cooperação técnica, material e operacional, com vista à instalação, manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN-SP, especificamente para a cessão parcial de imóvel em consonância com a minuta anexa e o respectivo plano de trabalho.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 15 de janeiro de 2.015.

DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO

- Prefeito Municipal-